



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 037/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, nesta cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com autorização do Prefeito Municipal, Guerino Mendonça Dos Santos, por meio do Departamento de Licitação, Convênios e Contratos, sediado no Paço Municipal no endereço supra, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 439/2023, da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, além das demais normas aplicáveis ao caso, conforme datas, horários e critérios abaixo estabelecidos:

<b>Data da sessão:</b>	06/07/2026
<b>Horário:</b>	08:30 horas (Horário de Brasília)
<b>Horário limite para recebimento de propostas:</b>	08:00 horas (Horário de Brasília)
<b>Local:</b>	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a>
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Item
<b>Forma de adjudicação:</b>	Item
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Especificidade:</b>	Ampla Concorrência

## 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL E UMA CÂMARA FRIA DE RESFRIADOS NOVOS, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM(NS)**, conforme tabela constante do **Termo de Referência (Anexo II)**, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O presente edital **NÃO** faz reserva de cota exclusiva para licitantes que se enquadrem como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, pelo fato de o objeto poder ser fornecido em preços e condições mais vantajosas para esta Administração Pública por licitantes não contemplados nestes enquadramentos tributários/fiscais, bem como pela necessidade de padronização da aquisição, nos termos do art. 49, II da Lei Complementar nº 123/06, art. 35, §2º da Lei Complementar Municipal nº 001/09, e do art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 071/17. Justificativa pormenorizada encontra-se junto ao Termo de Referência (Anexo I).

1.5. O valor máximo que o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE** se propõe a pagar pela execução da totalidade do objeto deste edital, perfaz o montante de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. O recurso será com o proveniente do Termo de Compromisso entre os gestores para expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando aquisição de equipamento e materiais permanentes.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico [www.tuneirasdoeste.pr.gov.br](http://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br), na Aba "Processos de Licitação" ou no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL – <https://bll.org.br>), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87.450-000, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



**2.2.** O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da BLL.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) deste município, designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL.

**2.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela BLL, através do telefone (41)3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**3.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, diretamente na plataforma da BLL, enviada pelo e-mail [licita.tuneiras@gmail.com](mailto:licita.tuneiras@gmail.com) ou [licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitação, no endereço da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, sito à Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis.

**3.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (Item 20.2).

**3.6.** O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**3.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**3.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
07.001	10.301.0014.1031	4.4.90.52.00.00	1621	346

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Os licitantes que desejarem participar do Pregão deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (BLL).

**5.2.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular junto a BLL.

**6.2.** Não poderão participar desta licitação:

**6.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e 6.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.6.** O disposto nos itens 6.2.2 e 6.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



6.8. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.9. O licitante, caso seja ME/EPP/MEI, assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, a sua Proposta de Preços com a descrição do(s) objeto(s) ofertado(s) e o(s) preço(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As MPE/MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis **e, também, deverá anexar o documento/arquivo da proposta em campo próprio**, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo III** deste Edital, datada e assinada pelo seu representante, com timbre da licitante, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade, na qual deverá conter, obrigatoriamente, especificação completa do(s) **item(ns)** cotado(s), a marca, quando for o caso, preço unitário de cada item e total do(s) **lote** e prazo de entrega, conforme especificações do **Termo de Referência (Anexo I)** e, também, deverá:

8.2. **O prazo de entrega:** Prazo máximo de entrega e instalação: **60 dias** após emissão da ordem de fornecimento.

8.2.1. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento caso se sagre vencedor;

8.2.2. conter identificação completa da empresa (Razão Social, endereço, Inscrição no CNPJ, contato telefônico e de *e-mail*) e do responsável apto para eventual assinatura de contrato, número e modalidade da Licitação e **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, sendo vedado ofertar proposta em quantitativo inferior ao constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, e em valor superior ao valor máximo previsto para o **item**.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Na formação e apresentação dos preços, os proponentes deverão utilizar-se de apenas duas casas decimais após a vírgula.



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



**8.7.** Para efeito de pagamentos das faturas da eventual licitante vencedora, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, além de informações de *e-mail* e telefone para contato, para eventualidade do disposto no item 12.2 deste Edital.

**8.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance por **item**, de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor estabelecido previamente pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



- 9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, nesta ordem:
- 9.19.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 9.19.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
  - 9.19.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 9.19.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.20.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.20.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
  - 9.20.2.** empresas brasileiras;
  - 9.20.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.20.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.21.** Como critério de desempate entre as propostas apresentadas, e preferência de contratação, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPE/MEI sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.22.** Para efeito do disposto no item 9.21, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.22.1.** A MPE/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - 9.22.2.** Não ocorrendo a contratação da MPE/MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.21, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 9.22.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.21, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 9.24.2.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 9.24.3.** O não encaminhamento dos documentos no prazo estipulado, sem quaisquer justificativas, implicará em sua desclassificação do certame.
- 9.25.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



### 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**10.3.1.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

**10.3.2.** Conceder desconto menor do que o mínimo exigido;

**10.3.3.** Contiver vícios insanáveis;

**10.3.4.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital de licitação ou em seus anexos;

**10.3.5.** Propor preço manifestamente inexequível;

**10.3.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** Qualquer interessado, inclusive a Administração Pública, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

**10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** contados da solicitação caso outro prazo não seja designado conforme as peculiaridades do objeto licitado.

**10.7.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

**10.7.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

**10.7.3.** Serão avaliados os padrões mínimos de aceitabilidade conforme o(s) item(ns) ou objeto licitado, sendo os mesmos indicados no momento da solicitação da amostra, se for o caso;

**10.7.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

**10.7.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

**10.7.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

**10.7.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

**10.7.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>);

**11.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**11.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

**11.1.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**11.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**11.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



**11.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**11.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.9.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **11.10. Habilitação jurídica:**

**11.10.1.** Para **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

**11.10.2.** Para **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

**11.10.3.** Para **Sociedade Comercial**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

**11.10.4.** Para **Sociedade Civil**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

**11.10.5.** Para **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB 971/2009 (arts. 17 a 19, e 165).

**11.10.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.11. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**11.11.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**11.11.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, comprovando sua regularidade com a Caixa Econômica Federal - CEF, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**11.11.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**11.11.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, comprovando sua regularidade com a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**11.11.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual**, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**11.11.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



### 11.12. Qualificação Econômico-Financeira.

11.12.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca que abrange o domicílio da licitante, **a menos de 90 (noventa) dias**;

### 11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. **Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou instalação de equipamentos compatíveis com o objeto licitado, tais como geradores de energia elétrica, câmaras frias, sistemas de refrigeração ou equipamentos similares, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto licitado

11.13.2. **O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados**, podendo ser solicitados contratos, notas fiscais, termos de recebimento ou outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto.

11.13.3. **Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT**, compatível com as atividades objeto da contratação, dentro do prazo de validade.

11.13.4. **Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico** junto ao CREA ou CFT, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação e dentro do prazo de validade.

11.13.4.1. **Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional indicado como responsável técnico, emitida pelo CREA ou CFT** competente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação. A CAT deverá comprovar experiência em instalação e/ou comissionamento de equipamentos similares.

11.13.5. **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o profissional responsável pela instalação, testes, partida e assistência técnica dos equipamentos, contendo nome, CPF e número de registro profissional.

11.13.6. **Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado, mediante contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional.**

11.13.7. **Declaração de garantia mínima dos equipamentos**, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, com garantia dos equipamentos e suporte técnico durante o período de garantia.

### Garantia mínima:

Gerador:

- mínimo 12 meses.

Câmara fria:

- mínimo 12 meses.

### 11.13.8 – Requisitos específicos para o Gerador de Energia;

11.13.8.1. O equipamento deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

11.13.8.2. Deverá ser fornecido com manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

11.13.8.3. A instalação deverá observar as disposições da NR-10 e demais normas de segurança aplicáveis.

11.13.8.4. Após a instalação deverão ser realizados testes de funcionamento e partida, com emissão de relatório ou termo de comissionamento.



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



### 11.13.9 - Requisitos específicos para a Câmara Fria:

11.13.9.1. O equipamento deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis aos sistemas de refrigeração.

11.13.9.2. Deverá ser fornecido com manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

11.13.9.3. Deverá possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.13.9.4. A instalação deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, observando as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de refrigeração.

11.13.9.5. Após a instalação deverão ser realizados testes operacionais para comprovação do funcionamento e da faixa de temperatura especificada.

11.13.9.6. A contratada deverá fornecer treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Administração.

### 11.14. Outras comprovações:

11.14.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa deverá apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

11.14.2. Como condição de participação no certame, o licitante ainda **deverá** apresentar **Declaração de Responsabilidade Unificada (Modelo Anexo II)**.

11.14.3. Tratando-se de procurador ou representante legal, a procuração por instrumento público ou particular assinada pelo Sócio/Administrador/Empresário da licitante, com firma reconhecida ou autenticada digitalmente, da qual constem, no mínimo, poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, se for o caso.

11.14.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, prospecto ou ficha técnica do fabricante contendo marca, modelo e especificações dos equipamentos ofertados, suficientes para comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência.

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MPE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

11.19. O agente de contratação poderá conduzir diligências, solicitando esclarecimentos ou a complementação de informações sobre documentos já apresentados pelos licitantes com a melhor proposta apresentada. O licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



**11.22.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis, se for o caso.

**11.22.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, podendo ser utilizado o modelo do anexo III e deverá:

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema BLL**.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **por igual período**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por *e-mail* e/ou via telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Proposta de Preço conforme item 6.8.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, ou procederá conforme alternativas do art. 71 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

### 16. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, etc.) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**16.4.** Na assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato Administrativo, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16.6.** No interesse da Administração, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, se for o caso de



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**16.7.** De igual forma, comprovado e justificado o interesse da Administração, e acordado com o Contratado, a municipalidade poderá prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**16.8.** Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

**16.9.** Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

**16.10.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

**16.11.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.

**16.12.** Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

**16.13.** O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

**16.14.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após entrega e execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

**16.15.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

**16.16.** As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

**16.17.** O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**16.18.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**16.19.** As notas fiscais deverão ser emitidas, **conforme as informações repassadas pelo Departamento de Compras e Patrimônio e as contidas na Nota de Empenho**, em nome de:

**16.19.1. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CNPJ nº 76.247.329/0001-13.**

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, bem como as previstas no art. 124 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18.2.** recebimento provisório após instalação;

**18.3.** recebimento definitivo após testes e funcionamento.

Conforme arts. 140 e 141 da Lei 14.133/2021.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa o licitante ou contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando submetidos a aplicação das cominações legais, e demais procedimentos de apurações e punições, previstas no art. 156 e ss. da mesma Lei.



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**21.4.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** Ao Prefeito Municipal, somente após encerradas as fases de julgamento e habilitação, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, conforme art. 71 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

**21.12.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação, ou alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**21.13.** As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.14.** Fazem parte integrante deste edital, como se aqui estivessem transcritos, Normas da ABNT, Código de Defesa do Consumidor, especificações exclusivas, enfim, tudo pertinente ao objeto licitado.

**21.15.** Os casos omissos serão regulados pela legislação vigente sobre o tema.

**21.16.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.17.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**21.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.18.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**21.18.2.** ANEXO II – Declaração de Responsabilidade Unificada;

**21.18.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

**21.18.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato Administrativo.

Tuneiras do Oeste, 16 de junho de 2026

Elizabete Delboni Peres  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Portaria nº 002/2025





# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE REFERÊNCIA DA LISTA DE EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

 <p>Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná CNPJ: 76.247.329/0001-13</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE</p>
CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.053.493/0001-00

#### Justificativa para aquisição dos bens:

##### Item 1 - Aquisição de gerador de energia diesel 150 kva para hospital municipal:

O fornecimento contínuo de energia elétrica é essencial para o funcionamento seguro do Hospital Municipal. A interrupção do suprimento pela concessionária pode comprometer atendimentos assistenciais, procedimentos médicos, conservação de medicamentos e o funcionamento de equipamentos médico-hospitalares. A aquisição de grupo gerador de energia elétrica visa garantir a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais, e a preservação do patrimônio público.

##### Item 2- Aquisição de câmara fria de resfriados para ambiente hospitalar tamanho 3 x 2 x 2,4 metros de altura:

A adequada conservação de medicamentos, vacinas e insumos hospitalares exige controle rigoroso de temperatura, conforme normas sanitárias vigentes. A inexistência ou inadequação de câmara fria compromete a eficácia dos produtos, podendo causar perdas financeiras, riscos à saúde dos pacientes e descumprimento das exigências da vigilância sanitária. Assim, a aquisição da câmara fria é indispensável para garantir a segurança, qualidade e conformidade

#### Dotação Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Compromisso entre os gestores para expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Ultrapassando o valor total descrito no Termo de Compromisso entre os gestores a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município.

#### LOCAL DA ENTREGA

Endereço Completo do Estabelecimento de Saúde onde será instalado o equipamento: Avenida Arthur Thomas, nº 447

CNES: 2783819



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



Relação dos Equipamentos				
Disponível na lista da Renem (Sim ou Não)	Equipamento	Quant.	Valor unitário	Valor Total
(Sim) Item 10602	Aquisição de <b>Grupo Gerador de Energia Elétrica a Diesel</b> , novo, <b>potência mínima de 150 kVA</b> , trifásico, cabinado e silencioso, incluindo fornecimento, transporte, instalação, fornecimento de <b>chave de transferência automática (ATS)</b> , tanque de combustível dimensionado para <b>autonomia mínima de 12 (doze) horas</b> , testes, comissionamento, treinamento operacional e garantia, destinado ao atendimento de <b>energia elétrica de emergência</b> de Hospital Municipal.	01	200.000,00	200.000,00
(Sim) Item 3050	Aquisição de <b>Câmara Fria de Resfriados</b> , nova, destinada ao <b>armazenamento de medicamentos, vacinas, insumos hospitalares e materiais termolábeis</b> , para uso em <b>Hospital</b> , com fornecimento, montagem, instalação, testes, comissionamento e garantia, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Dimensões internas mínimas da câmara fria: <b>3,00 m (comprimento) x 4,00 m (largura) x 2,40 m (altura)</b> .	01	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL				250.000,00

Local, Tuneiras do Oeste/PR, 14 de janeiro de 2026.

De acordo: GUERINO MENDONCA DOS  
SANTOS:88378209920

Assinado de forma digital por GUERINO  
MENDONCA DOS SANTOS:88378209920  
Dados: 2026.01.16 08:26:04 -03'00'

**Guerino Mendonça dos  
Santos Prefeito do Município**

ELIZABETE DELBONI  
PERES:02180171978

Assinado de forma digital por ELIZABETE  
DELBONI PERES:02180171978  
Dados: 2026.01.14 14:07:06 -03'00'

**Elizabete Delboni Peres  
Secretário Municipal da Saúde do Município**

Aprovado:

*Assinado eletronicamente*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

## TERMO DE COMPROMISSOS ENTRE GESTORES

**Termo de compromisso nº 001/2026 que entre si celebram o Gestor Estadual e o Gestor Municipal para expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes.**

COMPROMITENTE: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, nomeado pelo Ato Governamental – Decreto nº 11932 de 14 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 12029.

COMPROMISSÁRIO: O Município de TUNEIRAS DO OESTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.329/0001-13, neste Ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELIZABETE DELBONI PERES portador da cédula de identidade RG nº 7041948-3 – SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.801.719-78, gestor das ações e serviços públicos de saúde, nomeada através da Portaria nº 002/2025 de 09 de janeiro de 2025.

O Compromissário assina o presente TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a implantar/implementar e integrar os bens listados no Termo de Referência no apoio aos serviços da Rede de Atenção à Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de pagamento do investimento e providenciar os serviços conforme pactuação nas instâncias deliberativas.

O Compromissário fará jus ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição dos bens que estão descritos no Termo de Referência em anexo.

A não aquisição do bem no prazo de 24 (vinte e quatro) meses ensejará a devolução do valor integral calculado com atualização monetária de acordo com o Cálculo de Atualização Monetária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR através do link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monitaria-servicos/203>.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e da fé. Tuneiras do Oeste/PR 14 de janeiro de 2026. GUERINO MENDONCA DOS SANTOS:88378209920

Assinado de forma digital por GUERINO MENDONCA DOS SANTOS:88378209920

Dados:

2026.01.16

08:25:28

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



**GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS**

Prefeito do Município

ELIZABETE DELBONI PERES:02180171978

Assinado de forma digital por ELIZABETE DELBONI PERES:02180171978  
Dados: 2026.01.14 14:41:03 -03'00'

**ELIZABETE DELBNONE PERES**  
Secretário Municipal da Saúde do Município

**Aprovado:**

*Assinado eletronicamente*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto  
Preto)**

Secretário de Estado da Saúde



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

(Modelo)

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a)  
Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste/PR

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº **021/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, que:

1. estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. a proposta foi elaborada de forma independente, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, Leis e demais normas vigentes;
6. não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. observamos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
8. não mantemos em nosso quadro societário ou empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou equipe de apoio ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente;
9. tivemos acesso a todos os documentos e informações pertinentes ao referido procedimento licitatório.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante)



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO III

(Modelo)  
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a)  
Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste/PR

Pela presente e na melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta à vossa apreciação a Proposta de Preços, atendendo ao contido no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, promovido pelo Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR**, objeto do presente certame licitatório, por **ITEM** de fornecimento, consoante aos termos do Edital e da forma abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total

Esclarecemos que, na composição dos preços acima ofertados, foram levadas em consideração a quantidade, a forma de fornecimento, bem como os prazos de pagamento, devidamente especificados no **Anexo I – Termo de Referência** e, por conseguinte, comprometemo-nos a cumprir fielmente as referidas exigências. Atestamos, também, que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_. (mínimo de 60 dias)

#### Responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### Contato:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Celular: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_

#### Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante)



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IV

### CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PREGÃO ELETRÔNICO** N° 021/2026  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 037/2026  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO** N° \_\_\_\_/2026

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça Dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.009-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com estabelecimento à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com telefone de contato (xx)xxxx-xxxx, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:** O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2026)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de \_\_/\_\_/2026, que integram o presente e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:** A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I e Edital do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do Edital de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor total de **R\$-\_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade licitado, conforme tabela de itens abaixo:

**(Item/Itens)**

**PARÁGRAFO 1º** - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e visadas por funcionários responsáveis deste Município.

**PARÁGRAFO 2º** - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



**PARÁGRAFO 3º** - Havendo atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO 4º** - Poderá ser acordado acréscimo ou supressão até os limites estabelecidos conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE) MESES**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
07.001	10.301.0014.1031	4.4.90.52.00.00	1621	346

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, ficando designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **Tania Cristina Gonçalves (Portaria nº 251/2025)** Caberá ao gestor do contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, ficando designado como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) **Elizabete Delboni Peres (Portaria Nº251/2025)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO 1º** - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**PARÁGRAFO 2º** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO 3º** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADO direito** a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme art. 94, II da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

**PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**I** - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**II** - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**III** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**IV** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48h**, o produto com avarias ou defeitos.

**V** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**VI** - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24h** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**VII** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIII** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela **CONTRATANTE**.

**IX** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**X** - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:** Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO 1º** - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO 2º** - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO 3º** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO 4º** - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça Dos Santos  
Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Thalia Carolina dos Santos  
R.G. : 13.248.009-6 SSP/PR

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Daiani Mendes Miranda Borges  
R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR